

RESOLUÇÃO Nº 092/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ESTER DE ANDRADE BARBOSA**, formulado em 06 de junho de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em data de 14 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva em data de 22 de junho de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **ESTER DE ANDRADE BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 016.341.579-07, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe X, com proventos mensais no valor de R\$ 3.052,87 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 01 de julho de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018